



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Amiguinhos da Balneária e revoga a Ordem de Serviço nº 10/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos da Balneária para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Ana Paula Ferraz Calixto, mat. 542628-0, das 7h30min às 11h30min;

II – Ângela Letícia Hermes, mat. 601080-0, das 8h00min às 12h30min e das 13h30min às 17h0min;

III – Carla Inês Nikodem, Mat. 572640-1, das 7h30min às 11h30min e das 13h20min às 17h20min;

IV – Clair Fatima Campanher de Souza, Mat. 576239-0, das 7h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min;

V – Cleusa Regina de Oliveira Altenhofen, Mat. 582328-0, das 7h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min;

VI – Dalsi Felicio, Mat. 885193-0, das 7h15min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min;

VII – Danieli Lais Reschke, mat. 888324-0, das 7h45min às 11h15min e das 13h30min às 18h00min;

VIII – Eliane Wruck, Mat. 297534-0, das 9h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h00min;

IX – Elisabete Beltrame, Mat. 394157-0, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

X – Fernanda Rodrigues Aquino, Mat. 281760-0, das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XI – Maristela Beatriz Ceretta, Mat. 451029-0 das 8h30min às 12h30min e das 14h00min às 18h00min;

XII – Raquel Fátima Capra, Mat. 481564-1, das 6h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

XIII – Rejane Elisa Kramer, Mat. 420344-0 das 7h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min;

XIV – Rosângela Vieira da Silva Lauermann, Mat. 475599-0 das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XV – Roselaine Cristina de Almeida dos Santos Englert, Mat. 909378-0 das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h30min;

XVI – Roseli Herpich, Mat. 888435-0 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 10, de 02 de abril de 2018;

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 03 de setembro de 2018.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda